

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Secretaria Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0102.0008.2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos (motopoda, roçadeira e cortador de galhos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Motopoda com as seguintes especificações mínimas: eixo telescópico 3.9(m), Cilindrada 25.4 (cm ³), Potência 0.95/1.3 (kW/cv), Comprimento do sabre Rollomatic E 30 (cm) Peso 6.6 (kg). COMPLETA COM ACESSÓRIOS E EPIS para uso em operação. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Estado.	1
2	Cortador de Galhos a Bateria com as seguintes especificações mínimas: Tensão da bateria 10,8 (V), Quantidade de cortes em galhos 80, Peso 1.2 (kg) Comprimento do sabre 10 (cm), Tipo de corrente 1/4"P. COMPLETO COM ACESSÓRIOS E EPIS para uso em operação.	1
3	Roçadeira com as seguintes especificações mínimas: cilindrada 35,2 (cm ³), Peso 7.7 (Kg), capacidade do tanque de combustível 0,58 (l), Rot. Max. 12,500 (RPM), Rot. Lenta 2,800 (rpm), Potência 1.7/2.3 (kW/cv). COMPLETA COM ACESSÓRIOS E EPIS para uso em operação.	1

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 03/2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Secretaria Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de trinta dias contados do (a) data do envio do empenho e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) envio do empenho e ordem de fornecimento, em remessa única.*
- 4.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Valdomiro Otávio do Nascimento s/n, Centro, Barra de São Miguel – Alagoas.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Secretaria Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA

Garantia, e assistência técnica

- 4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.5. I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- 4.6. II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. §1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Secretaria Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA

- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Secretaria Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA

- 5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- 5.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 5.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Secretaria Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de aviso de dispensa de licitação, tendo como critério de julgamento o [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

- 6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Secretaria Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA

- 6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.15. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

Secretaria Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA

- 6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.18. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município: Ação:2018 , Elemento: 449052, Fonte: 15000.

Barra de São Miguel – AL, 02 de janeiro de 2024.

DIEGO SANTOS LIMA

Secretário Municipal do Verde - Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos - SEMMA

